



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01420.100728/2021-95

1. OBJETIVO

1.1. O concurso terá como objetivo escolher o logotipo e logomarca que serão utilizados na identidade visual da Fundação Cultural Palmares/FCP, enquanto órgão federal de referência da cultura e da população negra no país. A identidade visual escolhida passará a ser de propriedade exclusiva da FCP e serão adotados como a “marca oficial” da Instituição, como identidade visual de caráter multiplicativo, permitindo sua utilização nas mais variadas peças e meios de comunicação: peças impressas em geral, outdoors, banners, páginas nas mídias digitais, cartazes, faixas, etc.

2. OBJETO

2.1. O Concurso se destina a premiar uma única proposta de pessoa física, visando a escolha de uma concepção de um novo logotipo e logomarca institucional para a Fundação Cultural Palmares. A proposta de criação de identificação visual deverá levar em consideração os objetivos e a história do órgão.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A logomarca atual da Fundação, com a forma do machado de Xangô, simbolizando a justiça, segundo relatado na Revista nº 4 da Fundação[1], foi criada na década pelo artista plástico Fernando Madeira, professor da Universidade de Brasília e servidor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, hoje aposentado.

3.1.2. Em 2008, para marcar o seu aniversário de 20 anos, a Fundação Cultural Palmares lançou o Concurso nº 002/2008, para escolha da logomarca institucional, desta festa, denominado "Logomarca Fundação Cultural Palmares 20 anos".

3.1.3. Naquela oportunidade, foram analisados 604 (seiscentos e quatro) projetos de 24 (vinte e quatro) estados do país e um do exterior, no caso da Alemanha, no qual sagrou-se vencedora a designer Lilian Juzumas de Lima, de São Paulo[2], agraciada com um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.4. Todavia, cabe esclarecer que a referida logomarca selecionada seria utilizada em todos os eventos comemorativos do aniversário de 20 anos da Fundação Cultural Palmares, bem como em material de divulgação como folder, cartazes, panfletos, envelopes, internet, filmes, vídeos, impressos oficiais e outros[3].

3.1.5. Atualmente o logotipo e a logomarca têm sua inspiração e referências diretas ao Machado de Xangô, em uma leitura estilizada. Xangô, é orixá iorubá, dado como o quarto rei (lendário) de Oyo, na Nigéria, e, portanto, o entendimento do significado da logomarca institucional acaba por ser alcançado, apenas, pelo público versado em cultos de matriz africana[4].

3.1.6. Por outro lado, a Fundação Cultural Palmares é uma fundação pública, vinculada ao Ministério do Turismo, constituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira, devendo, portanto, respeitar o princípio constitucional de um Estado Laico.

3.1.7. Nesse sentido, a proposta de criação de identificação visual deverá levar em consideração os objetivos e a história do órgão, aberto à população em geral, levando-se em conta a diversidade verificada em todo o território nacional.

3.1.8. Em uma democracia, a pluralidade de crenças e valores é incalculável, justamente por pousar sobre a liberdade, cabendo ao Estado agir com neutralidade e igualdade da melhor forma possível em relação as mais diversas pautas.

3.1.9. Dessa forma, faz-se necessária a modernização da logomarca da FCP, a fim de dar representatividade nacional à identidade visual, onde cultura e valores da influência do negro brasileiro possam estar referenciados, de forma democrática e irrestrita, como determina a Constituição Federal.

3.1.10. Tal iniciativa visa atribuir aspectos de contemporaneidade e maior abrangência conceitual à representação simbólica desta Fundação, enquanto entidade federal de referência da cultura e de representatividade da população negra no Brasil, condizente com sua missão institucional, sua atuação e vocação, contemplando seus canais de comunicação, mídias sociais, slogan e posicionamento frente ao público interno e externo.

3.2. RESULTADOS ESPERADOS

3.2.1. O principal resultado pretendido é a escolha de uma identidade visual institucional que se comunique com os objetivos da Fundação Cultural Palmares e permita a nova identificação da instituição por toda a população.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. Poderão participar do concurso todos os cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Brasil, que concordem com os termos do edital regulamento que será divulgado, se julgarem habilitados para a execução da proposta e inscrevam trabalhos de sua própria autoria e propriedade.

3.3.2. A solução viável para as necessidades da Instituição, segundo a legislação em vigor, é a adoção do concurso, em nível nacional, conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art.22, IV, § 4º, com participação franqueada a qualquer cidadão, de forma a dar continuidade ao processo de democratização de acesso aos recursos financeiros públicos e de promoção do diálogo direto entre a FCP e seu público alvo, assim como com a população brasileira de modo geral.

3.3.3. Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.3.4. O concurso possibilitará uma ampla e vasta quantidade de propostas com diversas visões e opções para uma escolha com mais assertividade.

3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.4.1. Não se aplica.

3.5. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS

3.5.1. Não se aplica.

3.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.6.1. Não se aplica.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Entenda-se por logomarca o desenho, o símbolo ou o ícone que representa a marca graficamente; já logotipo é a identificação de uma instituição ou empresa por meio de seu próprio nome, escrito por extenso ou abreviada (sigla), de forma estilizada, ou um conjunto formado pela representação gráfica do nome de determinada marca, em letras de traçado específico, fixo e característico (tipografia) e seu símbolo visual (figurativo ou emblemático).

4.1.2. O logotipo e logomarca da proposta vencedora deste concurso passarão a ser de propriedade exclusiva da Fundação Cultural Palmares e por ela poderão ser utilizadas, em suas formas originais ou adaptadas, para identidade visual em todos os meios institucionais.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. O logotipo e logomarca deverão, obrigatoriamente, adotar formas e cores que remetam única e exclusivamente à nação brasileira.

4.2.2. As propostas inscritas deverão ser originais e inéditas, podendo ser produzidas em qualquer técnica, sem limitação de uso de recursos gráficos.

4.2.3. As propostas não poderão exibir marcas, nomes, pseudônimos, assinatura, ou quaisquer indicações que possam identificar autoria, sob pena de desclassificação.

4.2.4. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) diferentes cores: **versão multicolorida e versão preto e branco (positivo e negativo)**.

4.2.5. A proposta inscrita no concurso e declarada vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional e corporativa da Instituição.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

5.1. Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta de logotipo e logomarca;

5.2. Poderão participar do concurso somente pessoas físicas maiores de idade, residentes no Brasil, observando as regras do Edital;

5.3. É vedada a participação dos membros das Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, bem como seus parentes consanguíneos ou afins, e ainda observadas as vedações previstas no edital a ser divulgado.

6. INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição da proposta deverá ser feita exclusivamente pelo formulário do Google Forms, no link: <https://forms.gle/qToVrZ7YmbW5thAy6> e será efetivada mediante o envio toda a documentação devidamente preenchida.

6.2. As inscrições são gratuitas e os custos referentes a material e produção das diferentes peças da proposta, correrão por conta do candidato.

6.3. O ato de inscrição implica na aceitação plena das condições estabelecidas no Edital a ser divulgado.

6.4. O prazo para recebimento das propostas e documentações é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de publicação do Edital.

6.5. Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada a proposta válida encaminhada por último (data e hora).

6.6. Os candidatos que enviarem de forma incompleta os documentos listados no Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não forem inéditas ou forem publicadas durante a realização do concurso.

7. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Serão aceitos e apreciados projetos originais, inéditos, de autoria do interessado inscrito no concurso, produzidos em qualquer técnica, sem limitação de uso de recursos gráficos.

7.2. As propostas, OBRIGATORIAMENTE, não poderão conter imagens, símbolos ou quaisquer tipos de grafias que já tenham sido usadas ou criadas por terceiros.

7.3. A proposta não deve conter marcas, nomes, pseudônimos, assinaturas ou quaisquer indicações que possam ser utilizadas para identificar a autoria da mesma, sob pena de desclassificação sumária.

7.4. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estiverem em desacordo com os critérios estipulados no Edital a ser divulgado.

7.5. A FCP não se responsabilizará por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. As atividades do concurso serão realizadas em data ainda a ser definida, de acordo com o andamento do processo e cronograma a ser estabelecido no regulamento/edital.

9. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A Comissão Julgadora será composta por até 5 (cinco) servidores, de reputação ilibada e reconhecimento conhecimento da matéria em exame, designados em ato específico pela Diretoria Colegiada da Fundação Cultural Palmares. E a presidência da Comissão será exercida por servidor designado pelo Presidente da FCP, a quem competirá o voto de qualidade.

9.2. As inscrições habilitadas serão submetidas aos membros da Comissão Julgadora para a etapa de avaliação obedecendo aos critérios expressos no Edital a ser divulgado.

9.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Julgadora, durante o processo seletivo, não ensejarão remuneração específica.

9.4. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.4.1. Serão utilizados os seguintes critérios para o julgamento das propostas concorrentes pela Comissão Julgadora do Concurso:

I - Criatividade: envolve inovação conceitual, técnica e aspectos estéticos;

II - Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes;

III - Acessibilidade: apresenta a descrição da proposta. Leva em consideração a utilização de contrastes a fim de melhorar o acesso daqueles que possuem baixa visão;

IV - Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais; e

V - Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa da proposta.

9.5. Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados sejam condizentes com o objetivo do concurso de criação do logotipo e logomarca.

10. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O orçamento disponível para a realização do concurso está previsto e será composto conforme detalhamento de Plano Interno a seguir:

| AÇÃO | PTRES | PLANO INTERNO | TÍTULO | VALOR (R\$) |
|-------------|--------------|----------------------|--|--------------------|
| 20ZF | 194719 | T20ZF1PA012 | CONCURSO DE CRIACAO LOGOTIPO/LOGAMARCA | 20.000,00 |

11. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

11.1. Será contemplada uma **única** proposta de pessoa física.

12. **VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO**

12.1. O valor da contratação será o determinado para a premiação da proposta, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. A vigência do contrato com o premiado será por prazo indeterminado.

14. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

14.1. À proposta vencedora do concurso será conferido um prêmio no valor único de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observando os descontos/tributos previstos na legislação, além de certificado de participação e classificação.

14.2. O pagamento do prêmio estará condicionado ao resultado final do concurso, após sua publicação no Diário Oficial da União e divulgação no portal eletrônico da Fundação Cultural Palmares, e às assinaturas da Declaração de Responsabilidade, Termo de Uso de Imagem e Voz e Contrato de Cessão de direitos autorais/patrimoniais do novo logotipo e logomarca da FCP, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e entrega do projeto da identidade visual nas extensões .TIF e .CDR.

14.3. O pagamento sofrerá os descontos previstos em lei vigente. Qualquer alteração na legislação, até o momento em que o pagamento estiver sendo efetuado, refletirá diretamente no valor a ser pago.

15. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. **À FCP caberá:**

15.1.1. Constituir uma Comissão Organizadora;

15.1.2. Publicar e divulgar o edital;

15.1.3. Receber as inscrições;

15.1.4. Constituir a Comissão Julgadora;

15.1.5. Divulgar os resultados;

15.1.6. Efetuar o pagamento do prêmio.

15.2. **Aos participantes do concurso caberá** aceitar todas as condições expostas no Edital e seus anexos.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

16.1. Não se aplica.

17. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Não se aplica.

18. **QUALIFICAÇÕES**

18.1. Não se aplica.

19. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não se aplica.

20. **SIGILO**

20.1. Não se aplica.

21. **RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e as previstas no Edital.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Não se aplica.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A FCP poderá cancelar o concurso de que trata o objeto a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

23.2. Ao se inscreverem, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras do regulamento (Edital).

23.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, por parte do primeiro colocado, a premiação, mediante prévia deliberação da Comissão Julgadora, poderá ser destinada ao segundo ou terceiro classificado no concurso.

23.4. O autor da proposta será o único a responder civil e criminalmente em caso de reivindicação do direito de imagem por outrem.

23.5. Nenhum dos trabalhos enviados para o concurso serão devolvidos.

23.6. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for feita de acordo com o estabelecido no regulamento contido no Edital.

23.7. Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações da Comissão Julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

23.8. Os casos omissos ou não previstos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ou Julgadora do Concurso.

24. FONTES

[1] Revista nº 4 da Fundação Cultural Palmares, pag.14 e 21. Disponível em<<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2011/02/revista04.pdf>. Acesso em: 01/07/2021;

[2] Disponível em< [Concurso Logomarca 20 anos Fundação Cultural Palmares – Fundação Cultural Palmares](#). Acesso em: 01/07/2021;

[3] Disponível em< [Concurso Logomarca 20 anos Fundação Cultural Palmares – Fundação Cultural Palmares](#). Acesso em: 01/07/2021;

[4] Disponível em< <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/xang%C3%B4>. Acesso em: 01/07/2021

25. FORMALIZAÇÃO

O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão.

(assinatura eletrônica)

Fernanda Candêias

Coordenadora de Divulgação do Patrimônio Cultural Afro-brasileiro
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

Janaina Lima de Oliveira

Coordenadora de Promoção da Cultura Afro-brasileira
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

Marcos Petrucelli

Diretor
Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira
DEP/FCP

APROVO o presente Projeto Básico, bem como **AUTORIZO** a realização da despesa.

(assinatura eletrônica)

Sérgio Nascimento de Camargo

Presidente
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soares Candêias**, Coordenadora de Divulgação do Patrimônio Cultural Afro-brasileiro, em 10/08/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Lima de Oliveira**, Coordenadora de Promoção da Cultura Afro-Brasileira, em 10/08/2021, às



16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Petrucelli, Diretor de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira**, em 10/08/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 12/08/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153533** e o código CRC **863C6643**.

Referência: Processo nº 01420.100728/2021-95

SEI nº 0153533

Criado por antonio.brito, versão 23 por antonio.brito em 10/08/2021 15:51:19.